



LEI Nº 443/2009/PGMP

APROVAÇÃO SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS, CONSÓRCIOS E CONGÊNERES COM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE DA INICIATIVA PRIVADA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 20 de maio de 2009, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Parintins autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos, consórcios e congêneres com os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e da Administração Pública Federal, direta e indireta, inclusive da iniciativa privada e entidades assistenciais e culturais, durante o exercício de 2009 a 2010.

**Art. 2º.** Após a publicação dos termos de convênios, acordos e congêneres, inclusive os aditamentos respectivos, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará, no prazo de até 30 (trinta) dias, cópias autenticadas dos respectivos instrumentos à Câmara Municipal para conhecimento.

**Parágrafo único.** O encaminhamento referido nesse artigo será realizado no mesmo prazo, ainda que a Câmara Municipal de Parintins esteja em recesso parlamentar.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2009.

Parintins, 01 de junho de 2009.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herberth de Azevedo, nº 1486 - Fone/Fax: (92) 3533-1399 Parintins-Am  
E-mail: [procuradoriapin@hotmail.com](mailto:procuradoriapin@hotmail.com)